



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 138/2026 – “Institui o Programa Municipal “Vaga Verde” destinado a incentivar a implantação de espaços vegetados e de convivência em vagas de estacionamento situadas em vias e logradouros públicos”.

Autor(a) Túlio José Tomass do Couto.

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto acima referido.

A proposição define Vaga Verde como espaço de livre acesso ao público, implantado em área originalmente destinada ao estacionamento de veículos, com a finalidade de ampliar a presença de vegetação, qualificar a paisagem urbana e proporcionar oportunidades de convivência e permanência no espaço público.

O projeto prevê, ainda, que a implantação das Vagas Verdes dependerá de avaliação de conveniência, oportunidade e viabilidade técnica pelo Poder Executivo, ao qual caberá definir os locais, as condições e os procedimentos aplicáveis.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em exame não apresenta vício de iniciativa, pois institui programa municipal de caráter geral, voltado à sustentabilidade ambiental, à qualificação da paisagem urbana, à mobilidade ativa e à melhoria da qualidade de vida da população, sem impor obrigação administrativa específica ou indevida ao Poder Executivo.

Quanto à competência legislativa, a matéria insere-se no âmbito do interesse local, por tratar da utilização e qualificação de vias, logradouros públicos, paisagem urbana, convivência social, mobilidade e sustentabilidade no Município.

O projeto também preserva a esfera administrativa do Poder Executivo, uma vez que condiciona a implantação das Vagas Verdes à avaliação de conveniência, oportunidade e viabilidade técnica, cabendo ao Executivo definir os locais, as condições e os procedimentos aplicáveis.

Sob o aspecto material, não se verifica afronta à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal ou aos princípios que regem a Administração Pública. A proposta mantém o caráter público dos espaços, ao prever que as Vagas Verdes deverão permanecer livremente acessíveis à população, vedada sua utilização exclusiva por mantenedor, patrocinador, estabelecimento comercial ou qualquer outro interessado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

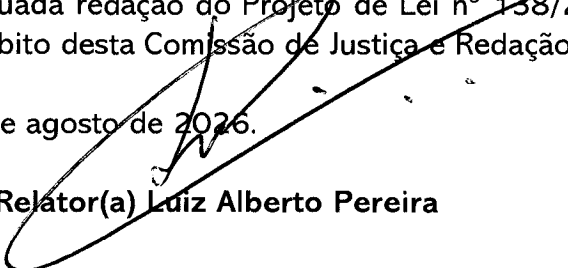
No tocante à técnica legislativa e à redação, a proposição apresenta estrutura simples, clara e compatível com seu objeto, contendo ementa, disposições normativas e cláusula de vigência. Recomenda-se apenas eventual correção redacional da pontuação da ementa, na qual consta duplicidade de ponto final.

Dessa forma, não se identificam óbices de natureza constitucional, legal, jurídica ou redacional que impeçam a regular tramitação da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequada redação do Projeto de Lei nº 138/2026, opinando por sua aprovação no âmbito desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2026.

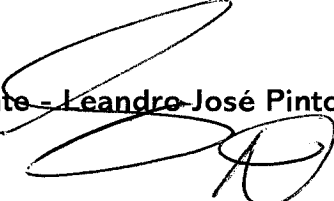

Relator(a) Luiz Alberto Pereira

PARECER DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA CJR

Os membros da CJR, após análise do relatório e voto do(a) Relator(a) referente ao Projeto de Lei no. 138/2026, manifestam concordância com seus fundamentos e conclusão.

Assim, acompanham integralmente o voto do(a) Relator(a), adotando-o como parecer da Comissão, pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2026.


Presidente - Leandro José Pinto

Vice-Presidente - Adalto Missias de Oliveira